

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 9 do proc.
n.º de 19

Substitutivo nº
12 JUN 1995
TAQUIGRAFIA

ao Projeto de Resolução nº 028/95

Altera a redação dos Arts. 39 e 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e altera a denominação da Comissão Permanente de Atividade Econômica para Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

A Câmara Municipal de São Paulo

Decreta:

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.
12 JUN 1995
PRESIDENTE

Art. 1º - O inciso V do Art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, com 7(sete) membros;"

Art. 2º - Fica suprimido o item 6 do inciso III do Art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, renumerando-se o item 7 para item 6.

Art. 3º - O inciso V do artigo 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica."

Art. 4º - Acrescenta item 5 à alínea "a" do inciso V do Art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 com a seguinte redação:

Câmara Municipal de São Paulo

"Art. 47 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

a) ...

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade."

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Handwritten signatures and initials, including names like 'M. M. Mendes' and 'M. M. Mendes'.

Câmara Municipal de São Paulo

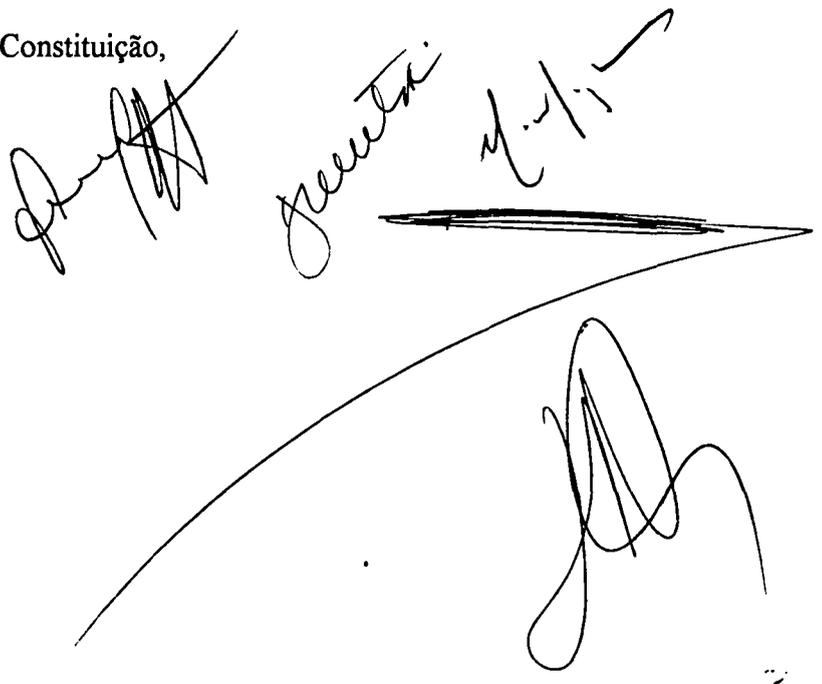
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
SUBSTITUTIVO Nº. 196 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 28/95.**

O presente substitutivo ao Projeto de Resolução nº. 28/95, que altera a redação dos arts. 39 e 47, da Resolução nº. 2/91, consta com o número regimental de assinaturas.

O Substitutivo encontra amparo no art. 14, II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição,



Three handwritten signatures are present above a large, sweeping flourish that extends across the lower right portion of the page.

COPIADO NA SESSÃO
DE -
12 JUN 1996
CUIER: FIA
Dec 14/06/96